



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.824

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA O DIA MUNICIPAL DA MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Volta Redonda, o Dia Municipal da Mobilização e Conscientização de Combate à violência contra o Idoso a ser comemorado no dia 15 de junho de cada ano.


Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda colocará este dia no calendário municipal, divulgado na mídia escrita, falada e televisada, com o tema Mobilização e Conscientização de Combate à Violência Contra o Idoso, com promoção de eventos.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda divulgará neste dia, como acontece em todos os estados brasileiros, com uma caminhada pelo centro da cidade, alertando a todos os munícipes da importância das pessoas idosas no contexto do respeito e no desenvolvimento no Município.

Art. 4º - Que o Poder Legislativo Municipal promova Audiência Pública, para tratar e divulgar as políticas públicas nesta data, com a presença de idosos e de palestrantes orientando a respeito dos seus direitos constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2011.


América Tereza Nascimento da Silva
1ª Vice-Presidente

Projeto de Lei nº 035/11

Autoria: Vereador Marco Antônio da Cunha.

